

LEI ORDINÁRIA Nº 1206

de 16 de dezembro de 2004

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno para a Fundação Pantaneira e dá outras providências”.

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de lote urbano de nº 03/B - área verde, com área de 1.380,94 m² (um mil, trezentos e oitenta metros e noventa e quatro centímetros quadrados) situado na rua Oscar Serrou Camy, no Bairro Morada Altos de São Pedro, a Fundação Pantaneira, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: (lado direito): com 70,66 m para o lote nº 04/B (desmembrado) Ao Sul: (lado esquerdo): com 67,44 m para o lote nº 02/B (desmembrado) Ao Leste: (fundo): com 20,00 m para a rua Paraíba Ao Oeste: (frente): com 20,26 m para a rua Oscar Serrou Camy

Parágrafo único. .

A doação constante no “caput” deste artigo, destina-se a edificação da sede própria da Fundação Pantaneira.

Art. 2º.

Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos para o início da edificação referida no artigo anterior, cujo descumprimento implicará na reversão à municipalidade da área, objeto da doação.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1206/2004 - 16 de dezembro de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em